



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Assistência Social

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde

### Instrução Operacional Conjunta MDS - MS

Assunto: **Estabelece procedimentos e rotinas conjuntas de atenção às famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde no enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* e atenção às famílias com casos de microcefalia.**

#### 1. INTRODUÇÃO

O Brasil está enfrentando uma grave emergência em saúde pública em virtude do aumento do número de casos de microcefalia, possivelmente associados ao vírus Zika, transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*. É uma situação inesperada, o que reforça a importância de eliminar os criadouros do mosquito, que também transmitem a dengue e a chikungunya.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério da Saúde - MS, com o intuito de combaterem conjuntamente a referida emergência, desenvolveram um plano de ação composto por 2 (dois) eixos:

I - Prevenção;

II - Acolhida, Cuidado e Proteção Social, com vistas a oferecer suporte às famílias, especialmente gestantes e bebês.

É de suma importância que ocorra articulação e integração entre as redes dos Sistemas Únicos de Assistência Social – SUAS e de Saúde - SUS, bem como às demais políticas e órgãos setoriais que compõem o Plano Nacional de Enfrentamento ao *Aedes aegypti* e à microcefalia.

Este documento visa nortear os gestores, profissionais e conselheiros do SUAS e SUS por meio de orientações e diretrizes para as ações de prevenção da infecção pelo vírus Zika em mulheres em idade fértil e gestantes, e para a assistência aos casos suspeitos e às crianças com microcefalia, em todo o território nacional.

## 2. EIXOS DO PLANO DE AÇÃO

### 2.1 Eixo Prevenção

As ações de Vigilância Epidemiológica envolvem a articulação da rede de saúde e outras políticas e devem estar alinhadas às salas nacional, estaduais, distrital e municipais de coordenação e controle, instituídas à luz do Decreto nº 8612, de 21 de dezembro de 2015, sendo fundamental que as salas estaduais e municipais tenham a participação de representantes da Assistência Social e da Saúde.

A rede de saúde trabalha os dados de notificação dos casos suspeitos de Zika, subsidiando o planejamento das ações intersetoriais, visando ao atendimento integrado e qualificado da população.

As ações desenvolvidas pela Assistência Social organizam-se no território e têm por objetivo atuar preventivamente nas situações de insegurança social vivenciadas pelas famílias e pessoas, garantindo acolhida, inserção, acompanhamento e encaminhamento, quando necessário.

Nesse sentido, com o crescente número de casos de transmissão do vírus Zika em todo o país, é importante que as redes de Assistência Social e de Saúde desenvolvam ações articuladas e integradas entre si, respeitando suas especificidades, e com as demais políticas setoriais, com vistas à prevenção e combate ao agente transmissor, o mosquito *Aedes aegypti*.

Assim, na dimensão preventiva, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – No âmbito da Assistência Social:

a) Articulação da rede de saúde e de assistência social e de outras políticas públicas para a efetivação de ações preventivas conjuntas:

1. Conjugar esforços nas esferas estaduais, do Distrito Federal e municipais, para a organização de ações articuladas nos territórios, com fluxos estabelecidos, conforme arranjos próprios, demandas e necessidades locais;

2. Integrar a equipe das Salas de Coordenação e Controle para enfrentamento da Dengue e dos vírus Chikungunya e Zika, nos âmbitos estadual, do Distrito Federal e municipal;

3. Desenvolver a comunicação integrada e articulada entre os serviços de saúde, os serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, de forma regular e em tempo oportuno, para acompanhamento da família e pessoas;

4. Buscar as informações atualizadas nos canais de comunicação do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)) e MS ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) e no site <http://combateaedes.saude.gov.br/> sobre os protocolos de atendimento e de orientação à população, acerca do combate à reprodução do mosquito, transmissão do vírus e temas afins.

b) Mobilização da rede socioassistencial e da comunidade:

1. Realizar campanhas socioeducativas que esclareçam a comunidade sobre o combate ao agente transmissor do vírus Zika, da dengue e da chikungunya;

2. Fortalecer o diálogo com a rede socioassistencial privada do território, no sentido de repassar as informações oficiais sobre a transmissão do vírus Zika e ações básicas de prevenção, para que elas orientem famílias e pessoas atendidas e participar das campanhas socioeducativas;

3. Distribuir material informativo produzido pelo Governo Federal ou baseado nas informações oficiais;

4. Utilizar diferentes formas de comunicação para divulgar os cuidados básicos contra o vírus Zika, dengue e chikungunya (teatro, rádios comunitárias, gincanas, campanhas, dentre outras ações de alcance comunitário);

5. Divulgar a localização e a oferta dos serviços das redes de saúde, assistência social e de outras políticas públicas;

6. Orientar a população sobre os cuidados preventivos necessários ao uso das cisternas em áreas urbanas e rurais, conforme disponibilizado em ([www.mds.gov.br/sesan](http://www.mds.gov.br/sesan)).

c) Realização de ações socioassistenciais por meio dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial:

1. Incluir a temática dos cuidados básicos para combate ao mosquito *Aedes aegypti* nas atividades desenvolvidas nas unidades da rede socioassistencial (Roda de Conversa, oficinas, grupos, dentre outros);

2. Usar o momento de acolhida nas unidades para orientar sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* e o combate a esse agente transmissor;

3. Priorizar a discussão sobre Direitos das Pessoas com Deficiência nas atividades dos serviços socioassistenciais, para evitar estigmatizações e preconceitos.

## II – No âmbito da Saúde:

a) Mobilização para a participação no combate ao *Aedes aegypti* e suas consequências, conforme o Plano estabelecido pelo Governo Federal e coordenado pela Sala Nacional e Salas Estaduais de Coordenação e Controle;

### b) Orientações sobre cuidados individuais:

1. Proteção do ambiente com telas em janelas e portas, mosquiteiros ou outras barreiras físicas disponíveis;

2. Uso de roupas compridas – calças, blusas, meias – e de repelente nas áreas do corpo que fiquem expostas;

3. Planejamento reprodutivo e informação sobre os métodos contraceptivos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde/Postos de Saúde;

4. Se há desejo de engravidar, buscar orientação com um profissional da saúde e tirar todas as dúvidas para avaliar essa decisão;

5. Se não há desejo de engravidar, buscar métodos contraceptivos em uma Unidade Básica de Saúde/Posto de Saúde.

## **2.2 Eixo Acolhida, Cuidados e Proteção Social**

Este eixo estabelece ações diretas junto às famílias que têm casos suspeitos ou identificados de microcefalia, com vistas a garantir a proteção social integral a esses indivíduos e famílias. Também contempla as articulações intersetoriais entre as redes de Assistência Social e de Saúde.

As crianças nascidas com microcefalia ou sob suspeita devem ter garantido o seu direito de viver com dignidade. Por isso, a proteção social do Estado é fundamental para o desenvolvimento das suas potencialidades.

Assim, na dimensão de Acolhida, Cuidados e Proteção Social, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – No âmbito da Assistência Social:

- a) Orientar e encaminhar a pessoa com sintomas de virose a uma Unidade Básica de Saúde/Posto de Saúde e, eventualmente, outro serviço de saúde para atendimento imediato;
- b) Orientar gestantes sobre a importância do acompanhamento do pré-natal e verificar a adesão e comparecimento na Caderneta da Gestante;
- c) No caso de gestante comparecer ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS sem atendimento prévio pela Rede de Saúde, encaminhá-la à Unidade Básica de Saúde / Posto de Saúde com contra-referência ao CRAS;
- d) Inserir ou atualizar as informações da pessoa e de sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e inserir no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ao realizar o atendimento da gestante no CRAS;
- e) Realizar atendimento individualizado, por parte da equipe do PAIF, para escuta qualificada das necessidades da gestante e da família e sua inclusão prioritária no Acompanhamento Familiar;
- f) Realizar, pela equipe do PAIF, visita domiciliar, quando necessário;
- g) Identificar família extensa da gestante para fortalecer ou construir a rede de proteção familiar e comunitária;
- h) Inserir a família da gestante no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como público prioritário;
- i) Em caso de identificação de violação de direitos, referenciar a família ao Atendimento Especializado, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- j) Proceder aos registros dos atendimentos/acompanhamento no Prontuário SUAS;

k) Orientar a família para a necessidade de estimulação precoce das crianças nascidas com microcefalia ou sob suspeita, via Unidade Básica de Saúde/Posto de Saúde, por meio do Núcleo de Saúde da Família - NASF, ou por Centro de Habilitação e Reabilitação.

l) Reforçar junto à família a importância da sua participação na estimulação precoce das crianças nascidas com microcefalia ou sob suspeita;

m) Identificar as barreiras e construir alternativas para superar as situações que dificultam o acesso e o acompanhamento no processo de estimulação precoce e outros cuidados de saúde dessas crianças, com contra-referência à Rede de Saúde, e verificar na Caderneta da criança a adesão e o comparecimento a todos esses cuidados;

n) Inserir a família no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos, visando apoiar e dar suporte ao cuidador da criança com microcefalia;

o) Orientar as famílias quanto aos benefícios assistenciais e sobre a possibilidade de requerer o Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando atenderem aos critérios estabelecidos.

II – No âmbito da Saúde:

a) Encaminhar ao CRAS a gestante, após atendimento com identificação de suspeita de infecção pelo vírus Zika, para ser inserida no acompanhamento sociofamiliar, independentemente da idade gestacional;

b) Encaminhar toda criança, após o nascimento, com microcefalia ou sob suspeita, para acompanhamento no CRAS, com vistas ao apoio e proteção à criança e à família;

c) Oferecer e participar de treinamento dos profissionais da equipe de referência do CRAS e de cuidadores em estimulação precoce.

### **3. USO DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS E ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGDPBF PARA AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS DA ZIKA .**

O IGDSUAS e IGDPBF foram criados como forma de apoiar a Gestão local na execução e gestão, respectivamente, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

Nesse sentido, com o recurso dos referidos Índices, poderão ser realizadas as ações e atividades de apoio aos indivíduos e famílias, articulando proteção social e informação contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da Zika, Chikungunya e Dengue. A utilização dos recursos do IGD PBF para tal finalidade justifica-se pela constatação de que essas doenças têm atingido as parcelas mais pobres da população brasileira, que conformam, portanto, o público efetivo ou potencial do Bolsa Família. Entre as ações sugeridas, estão:

I - Divulgação de medidas de prevenção;

II - Realização de campanhas de conscientização na rede socioassistencial e no território de abrangência da Unidade;

III - Aquisição de materiais para realização e divulgação de campanhas;

IV - Aquisição de materiais sobre as medidas preventivas para as oficinas direcionadas às gestantes e às famílias com filhos com microcefalia;

V - Deslocamento das equipes para realização de visitas e acompanhamento familiar;

VI - Outras medidas necessárias para a prevenção, acolhida, cuidado e proteção social das famílias e indivíduos; e

VII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a execução das ações listas nos itens anteriores.

**IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO**

Secretaria Nacional de Assistência Social  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate  
à Fome

**ALBERTO BELTRAME**

Secretário de Atenção à Saúde  
Ministério da Saúde